CMAS
CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAPIVARI DE BAIXO - SC

RESOLUÇÃO Nº 127/2026

Dispõe sobre a revogação da Resolução que aprovou a inscrição da Associação do Clube de Mães de Capivari de Baixo – SC (ACM-CB) no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do Município de Capivari de Baixo e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 262 de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005 e suas alterações, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 262/95 de 14 de dezembro de 1995, a Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste Conselho de 17 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026 da Solicitação de instrução e encaminhamento para inscrição/registro no âmbito do CNAS.

CONSIDERANDO a Ata nº 315 de 17 de julho de 2025 e Ata 329 de 11 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Assistência Social referente a análise de documentação de inscrição de entidade junto a Assistência Social.

CONSIDERANDO a não conformidade da entidade com os requisitos da Política Nacional de Assistência Social, especificamente quanto a ausência de plano de ação, incompatibilidade dos objetivos com o SUAS, falta de documentação obrigatória.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Indefere o pedido de inscrição da entidade Associação Clube de Mães de Capivari de Baixo (ACM-CB), inscrita no CNPJ nº 11.242.469/0001-53, com sede na Rua Maria Idalina de Jesus, nº 118, bairro Centro, na cidade de Capivari de Baixo –SC.

Art. 2º - O indeferimento se baseia nos seguintes motivos: A Entidade Associação Clube de Mães de Capivari de Baixo (ACM – CB), não atendeu os critérios estabelecidos pela legislação vigente e/ou pelas normativas do CMAS. Cabe destacar que a decisão está fundamentada na Resolução nº012/2020, conforme detalhado no parecer técnico anexo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capivari de Baixo/SC, 13 de maio de 2026.

Samira Goulart Joaquim

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 15/05/26
Responsável / Matrícula

Capivari de Baixo, 11 de maio de 2025.

Parecer da Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal de Assistência Social

À

Associação Clube de Mães de Capivari de Baixo.

Rua João Ernesto Ramos, nº 465, Centro, Capivari de Baixo-SC;

Assunto: Deferimento de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

Prezada Senhora,

Maria Aparecida da Silva Vargas

Presidente da ACM-CB

Em reunião realizada em 11 de maio de 2026, às 098h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Paço Municipal de Capivari de Baixo, a Comissão de Normas e Documentos do Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação que fora reenviada referente ao processo de inscrição de ACM-CB, Associação dos Clubes de Mães de Capivari de Baixo, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), informa que o pedido foi indeferido, uma vez que não foram contemplados os requisitos estabelecidos pela legislação vigente e/ou pelas normativas do Conselho.

Esclarece-se que a decisão foi tomada com base no Regimento Interno do CMAS e na Resolução 012/2020, após a Comissão do Conselho do Município de Assistência Social - CMAS analisar os documentos apresentados pela entidade ACM-CB, em reunião ordinária, constada em ata de nº 329/2026, os Conselheiros e Representantes decidiram por unanimidade indeferir a inscrição da entidade uma vez que não foram comtemplados os requisitos estabelecidos pela legislação vigente e/ou pelas normativas do Conselho para inscrição da entidade no âmbito do CNAS.

Cabe destacar que a análise se justifica pelo fato da entidade apresentar divergência no seu plano de Ação – Exercício 2025, o Relatório de Atividades, e o comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, da referida Associação, consta com o endereço a Rua Tarcísio Viela, nº 688, Centro, Capivari de Baixo-SC, porém a entidade que consta como registro de Sede da ACM-CB, tendo com endereço a Rua João Ernesto Ramos, nº 465, sendo local ofertado pelo Município de Capivari de Baixo.

É importante compreender que a Associação do Clube de Mães de Capivari de Baixo e o Projeto grupo de Mulheres, ofertado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, são iniciativas distintas, com formas de organização e gestão diferentes.

A associação do Clube de Mães é uma entidade da sociedade civil, que deve ter atuação própria, estrutura organizacional independente e objetivo específico definido por estatuto. Trata-se de uma

organização autônoma, formada por membros da comunidade, que desenvolve atividades conforme seus interesses e diretrizes internas.

Já o Projeto grupo de mulheres é uma ação institucional, promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Trata-se de uma política, com ações planejadas, executadas e acompanhadas pela equipe técnica da Secretaria, com foco em fortalecer vínculos, promover o protagonismo feminino e garantir acesso a direitos sociais.

Contudo, é extremamente necessário manter uma separação coerente entre essas duas frentes de atuação, respeitando as atribuições, finalidades e responsabilidades de cada uma, a fim de evitar divergências e situações conflitantes, a fim de garantir â efetividade e a legitimidade de ambas as iniciativas.

Desta forma, a Comissão de Normas e Documentos emite parecer desfavorável à inscrição da Associação dos Clubes de Mães de Capivari de Baixo.

Cabe destacar que a entidade poderá apresenta seu recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, na qual poderá apresentar nova documentação, que atendam os requisitos para inscrição da entidade, para nova análise documental e possível aprovação.

Este parecer é emitido para fins de orientação e registro, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Assim, encaminha-se o parecer para apreciação e votação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, com parecer desfavorável à aprovação.

Atenciosamente,

Samira Goulart Joaquim

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 15 / 05 / 26
Betina N. Americo